



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/11/2023

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	1 CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. REVESTIDO DE MDF DE 3MM. 1 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. 2 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.	UNID	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	1 (UM) TRENÔ COMPOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.	UNID	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	1 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. REVESTIDA COM MDF DE 6MM. MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.	UNID	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
4	3 (TRÊS) CASAS NATALINAS COMPOSTA DE MADEIRA. REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS	UNID	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	4 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS CADA TELA	UNID	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
6	6 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS POR PISCA PISCA TIPO LED. MEDINDO 4 METROS X 3 METROS. COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS	UNID	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS COMPOSTA DE MDF DE 6MM. TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.	UNID	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL					R\$ 53.200,00

1.2.1. Havendo mais de um lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**,



assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. **Habilitação jurídica:**

6.10. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 6.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.11. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 6.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 6.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 6.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.11.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.11.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.11.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 6.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.13. **Qualificação Técnica**
 - 6.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 6.13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 6.13.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



6.13.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Itambé - BA, em 14 de novembro de 2023.

CÉLIO GOMES BITTENCOURT

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023

ANEXO I – MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0181/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo do contrato será de 4 (quatro) meses, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto, sendo: 50% do material após assinatura do contrato, 25% após 7 dias úteis da assinatura do contrato e os outros 25% até a nota final do último fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de R\$ XXXXXXXXXXXXX resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. REVESTIDO DE MDF DE 3MM. 1 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. 2 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
2	1 (UM) TRENÔ COMPOSTO DE MADEIRA REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
3	1 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. REVESTIDA COM MDF DE 6MM. MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.	UNID	1	XXXXXX	XXXXXX
4	3 (TRÊS) CASAS NATALINAS COMPOSTA DE MADEIRA. REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS	UNID	3	XXXXXX	XXXXXX
5	4 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS CADA TELA	UNID	4	XXXXXX	XXXXXX
6	6 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS POR PISCA PISCA TIPO LED. MEDINDO 4 METROS X 3 METROS. COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS	UNID	6	XXXXXX	XXXXXX
7	40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS COMPOSTA DE MDF DE 6MM. TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.	UNID	40	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL					XXXXXX

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Empresa
CNPJ
Responsável
CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

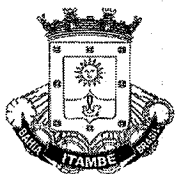
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285.10.11/2023

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1285.10.11/2023

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de ornamentação para prestação de serviços na decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos.

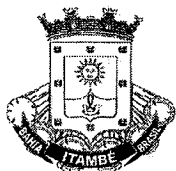
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Pablo Nascimento Carinhonha**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo constam: Termo de Referência, Proposta de Preços e Referência de Preços, Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação Orçamentária, Ratificação de Dotação Orçamentária e Autorização do Processo de Contratação. No que, autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, 10 de novembro de 2023.


Pablo Nascimento Carinhonha
Auxiliar administrativo
Prefeitura do Município de Itambé-Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ofício nº 1280/2023

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de ornamentação para prestação de serviços na decoração natalina para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos.

Exmo. Senhor Prefeito,

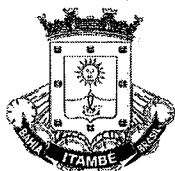
A contratação do objeto tem como relevância de reforçar a interação entre cidadãos, visitantes e a cidade, fortalecer o espírito Natalino do município e Distritos, o objeto faz se necessário para a decoração Natalina nas principais praças da sede e dos distritos. Segue Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 10 de novembro de 2023.

Célio Gomes Bittencourt
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de ornamentação no fornecimento de materiais de **decoração natalina** para os festejos de final de ano do município de Itambé-BA e seus distritos.

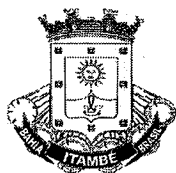
2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação de **Decoração Natalina**, por modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2. A contratação se justifica em razão dos preparativos para a decoração natalina, além de que os serviços referentes a o objeto deste processo administrativo são importantes para o Município, uma vez que se incluem nele a Decoração Natalina, um forte atrativo ao turismo e também a economicidade e demais melhorias, tanto na iluminação pública já existente, quanto nos decorativos crucial para a população, e ainda, buscar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultura da cidade. De forma potencializando o evento natalino ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal e como destino turístico aliando qualidade estética, criatividade, espelho visual e de iluminação.

2.3. A ornamentação Natalina possui uma função relevante de fomentar a economia local e consequentemente produzir para os nossos Municípios espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal e como destino turístico aliando a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual.

2.4. E isso só acontece com um planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma ilustre DECORAÇÃO natalina, com enfeites e cores nas principais praças e locais de nossa cidade. Sendo assim temos uma festa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

religiosa, lúdica e econômica cuja adequada preparação se torna vital para os rumos de nossa cidade em um ano que se encerra e outro que se inicia.

2.5. Salientando que, com o desenvolvimento de ponto turístico Natalino no município, concomitantemente oferecerá grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas na infraestrutura local. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação da cultural local.

2.6. O quantitativo dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nas análises da equipe de ornamentação da Prefeitura Municipal alinhada com a Secretária de Administração.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa vencedora atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos VI e VII e Art. 3º incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

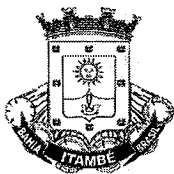
4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto às ferramentas e empresas:

4.2. As plataformas que obtidas resultados e empresas que responderam o pedido de cotação foram:

- a) UILLIAM LIMA NERY-ME;
- b) LICITANET;
- c) ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO;
- d) JORGE ALBERTO CARVALHO AGUIAR;

EMPRESA A - UILLIAM LIMA NERY-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.160.462/0001-79, End. Av. Piauí, nº S/N, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-



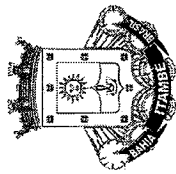
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

BA, CEP: 45.140.000, Fone: 77 99966-8787. **Que apresentou valor de R\$ 54.850,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

EMPRESA B - Tabela do Sistema de Registro de Preços – (Licitanet) **Que apresentou valor de R\$ 16.613,20 (Dezesseis mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).**

EMPRESA C - ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.341/0001-19, End. Rua São Salvador, nº291, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, Fone: 77 98139-7526. **Que apresentou valor de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).**

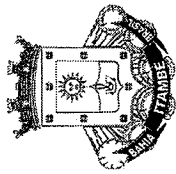
EMPRESA D - JORGE ALBERTO CARVALHO AGUIAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.017.841/0001-30, End. Rua Otávio Rolim, nº35, Centro, Itambé-BA, CEP: 45.700-000, Fone: 77 98118-0447. **Que apresentou valor de R\$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

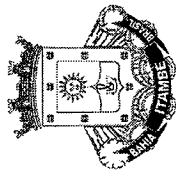
4.3. DEMONSTRAÇÃO DAS COTAÇÕES E MELHOR PREÇO

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	6 - UILLIAM LIMA NERY	19 - FORNECEDOR 1	319 - ALINE LIMA SILVA NA	459 - JORGE ALBERTO CARVA
1	01 – CONJUNTO DE CASTELOS NATALINOS -CONJUNTO DE 3 CASTELOS, COM COMPOSTO DE MADEIRA, COM TETO SUPERIOR TIPO TENDA, FEITO DE PISCA PISCA LED, COM 220 VOLTS E COMPRIMENTO CIRCULAR DE 25 METROS QUADRADOS. -REVESTIDO DE MDF DE 3MM. -01 CASTELO DE 2 ANDARES, COM MEDIDAS DE 2,20M DE LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO E 5,50M DE ALTURA. -02 CASTELOS DE 1 ANDAR CADA, COM MEDIDAS DE 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO E 3,80M DE ALTURA.	UNI	1	R\$ 13.166,67	R\$ 13.166,67	R\$ 13.200,00	R\$ -	R\$ 13.000,00	R\$ 13.300,00



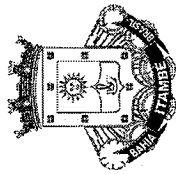
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

2	01 (UM) TRENÔ -COMPOSTO DE MADEIRA -REVESTIDO COM MDF DE 6MM, MEDINDO 80 CM DE ALTURA X 2,20M DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR VERMELHO BOMBEIRO, COM TINA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO PUXADO POR DUAS RENAS FEITAS DE FIBRA DE VIDRO.	UNI	1	R\$ 3.135,00	R\$ 3.135,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.990,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00
3	01 (UMA) CERCA GRADEADA NATALINA -COMPOSTA DE MADEIRA PINUS. -REVESTIDA COM MDF DE 6MM. -MEDINDO 0,80CM DE ALTURA E 20M DE COMPRIMENTO. -PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM A COR VERMELHO BOMBEIRO. -REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, DE 12MM X 100 METROS.	UNI	1	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00	R\$ 5.400,00	R\$ 7.850,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.430,00



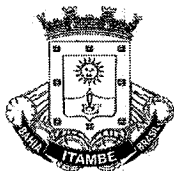
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

03 (TRÊS) CASAS NATALINAS - COMPOSTA DE MADEIRA. - REVESTIDA DE MDF DE 3 MM. - TAMANHO MÉDIO: COM ALTURA DE 3,60M X 1,60M DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO. - REVESTIDA DE PISCA PISCA, COM 300 LÂMPADAS, COM 4 VOLTAGEM DE 220 VOLTS	UNI	3	R\$ 3.266,67	R\$ 9.800,01	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ 3.200,00	R\$ 3.300,00
04 (QUATRO) TÚNEIS DE ENTRADA -COMPOSTO DE METAL METALON DE 20X20MM. -COMPRIMENTO DE 25 M E ALTURA DE 2,50M. -SUPORTE E PARAFUSO PARA FIXAR A ESTRUTURA METÁLICA AO PISO. -REVESTIDA COM A TELA DE LED COM 17.000 METROS DE PISCA PISCA, MEDINDO 2X3 METROS 5 CADA TELA		4	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00	R\$ 4.150,00	R\$ -	R\$ 4.100,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

6	06 (SEIS) PAREDES ILUMINADAS - POR PISCA PISCA TIPO LED - MEDINDO 04 METROS X 03 METROS - COMPOSTO POR SUA ARMAÇÃO DE METALON. ESTILIZADO COM FIGURAS NATALINAS	UNI	R\$ 6 536,67	R\$ 3.220,02	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 560,00
7	40 (QUARENTA) FIGURAS NATALINAS -COMPOSTA DE MDF DE 6MM. -TAMANHO MÉDIO: MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,55CM DE LARGURA. -REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED DE 12M, 220 VOLTS.	UNI	40	R\$ 97,33	R\$ 3.893,20	R\$ 90,00	R\$ 119,33	R\$ 80,00
VALOR MÉDIO PARA DA CONTRATAÇÃO R\$ 55.784,90								



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

4.2. O melhor preço para fornecimento, foi a empresa: **ALINE LIMA SILVA Nascimento, CNPJ sob o nº 27.834.341/0001-19. Que apresentou valor de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais)**

4.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: está Pesquisa de Preços foi realizada pelo funcionária Sr.^a Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o nº **007.561.835-45**, conforme a função: Assistente Administrativo, responsável pela coleta de preços em anexo.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. Optou-se pela empresa ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO, visto a razoabilidade do valor da contratação, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que esta administração pretende adquirir. Bem como, em razão da mesma oferecer preço compatível com o praticado no mercado para o objeto a ser contratado,

4.2. Com isso a empresa ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519 demonstra que está apta a realizar a prestação de serviços técnicos especializados pretendidos pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultados esperados, contemplando todas as suas necessidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

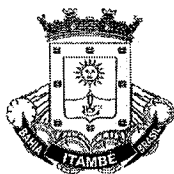
a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiros – P. Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER

6.1. O prazo do contrato será por 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, sendo o pagamento feito de forma parcelado condicionado ao fornecimento do objeto, sendo: 50% do material após assinatura do contrato, 25% após 07 dias úteis da assinatura do contrato e sua emissão da nota, os outros 25% até a nota final do último fornecimento.

6.2. O prazo do contrato será de 04 meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 4.3.** deste Termo de Referência.

7.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA e a sua instalação nos locais indicados pelo município, obedecendo as regulamentações pertinentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o ° 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 10 de novembro de 2023.

CÉLIO GOMES BITTENCOURT
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Itambé-BA